

EMENDA n.º 26 ao Projeto de Lei n.º 122/2025

Altera o § 2º do Artigo 1º do Projeto de Lei n.º 122/2025, que proíbe a investidura em cargo, emprego ou função pública por pessoa condenada pelo crime de maus-tratos contra animais.

O § 2º do artigo 1º do Projeto de Lei n.º 122/2025, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º....

....

§2º - O disposto no “caput” perdurará pelo período de 5 (cinco) anos após o término do cumprimento da execução penal”.

Câmara Municipal da Estância de Socorro, 13 de outubro de 2025

Comissão de Justiça e Redação

Lauro Aparecido de Toledo
Presidente

Marcelo Golo Cecilia
Vice-Presidente

Marcos Roberto de Oliveira Preto
Membro e Relator

Justificativa: Referida se justifica para adequar o referido projeto de lei ao que foi discutido em reunião das Comissões Permanentes.

